



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR
CNPJ: 76.966.845/0001-06

Ofício nº 124/2024 – GAB (PMJT)

Joaquim Távora/PR, 22 de março de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador;
Carlos Henrique Castanheira;
Presidente da Câmara Municipal;
Joaquim Távora/PR.

Câmara Municipal de Joaquim Távora
Protocolo Nº 117
Data: 25/03/24

90 às.

ASSUNTO: Projeto de Lei.



Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

O Município de Joaquim Távora, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Reginaldo Vilela, utilizando-se das atribuições que por lei lhe foram conferidas, vem por meio deste, encaminhar o presente projeto de lei:

Súmula: "Amplia a jornada de trabalho de Servidor Municipal (Arquiteto) e dá outras providências."

Esperamos contar mais uma vez com o apoio e o respaldo dessa Egrégia Casa e pela relevância da matéria, solicitamos a apreciação em regime de urgência.

Sem mais, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos e apresentamos a Vossas Excelências protestos de estima e consideração

REGINALDO VILELA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA - PR

PAÇO MUNICIPAL D. PEDRO II
Rua João Rodrigues de Almeida, 387
Fone: (43) 3559-1122

PROJETO DE LEI Nº ...²⁵.../2024.

Ementa: Amplia a jornada de trabalho de Servidor Municipal (Arquiteto) e dá outras providências.

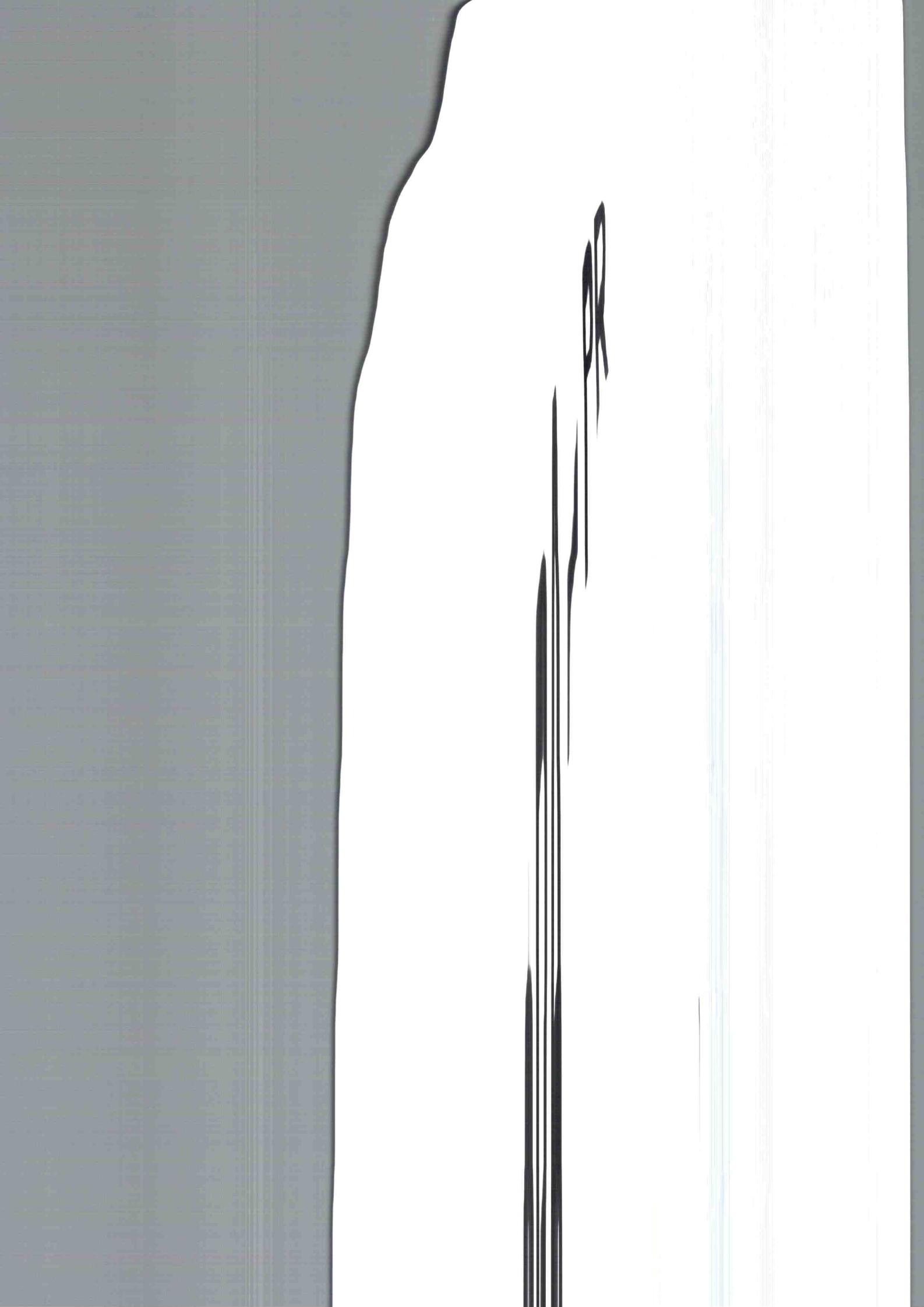
A Câmara Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ampliada a jornada de trabalho do servidor **ALAN AZARIAS** - R.G. nº 9.209.111-2 SSP-PR., C.P.F. sob nº 072.363.579-01, Matrícula Municipal nº 99481/1, passando assim de 20 (vinte) horas semanais, conforme previsto no edital do Concurso Público nº 001/2015, para 30 (trinta) horas semanais, com aumento proporcional dos vencimentos, nos termos do Art. 104, da Lei Complementar 12/2018 – Estatuto do Servidor Público do Município de Joaquim Távora., e em conformidade ao Acórdão 1721/10 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joaquim Távora, 22 de março de 2024.


REGINALDO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR
CNPJ: 76.966.845/0001-06

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI /2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Nobres Vereadores.

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei, em anexo, que **"Amplia a jornada de trabalho de Servidor Municipal (Arquiteto) e dá outras providências."**

O referido projeto tem como escopo principal a ampliação da carga horária do servidor público ocupante do cargo de Arquiteto, embasada no artigo 104 da Lei Complementar 12/2018, Estatuto dos Servidores Públicos, que confere ao Município a prerrogativa discricionária, mediante consentimento do servidor, de ajustar a carga horária, proporcionalmente ao aumento dos vencimentos.

É notório que as atribuições desempenhadas pelo Arquiteto demandam uma dedicação considerável de tempo, tais como análise de projetos, implantação de loteamentos, desmembramentos e unificação de lotes, além da elaboração de diversos documentos técnicos e pareceres, bem como a fiscalização de obras públicas e o atendimento ao público.

Nesse contexto, a carga horária atual de 20 horas semanais, correspondente a 4 horas diárias, revela-se insuficiente para garantir a eficiência e a qualidade na realização dessas atividades, sobretudo no que concerne ao cumprimento dos prazos estabelecidos ou requisitados.

A proposta de aumento para 30 horas semanais visa, portanto, otimizar a produtividade e assegurar a agilidade na entrega dos serviços prestados pelo setor, especialmente no que diz respeito à análise de projetos, cujos prazos são regidos por legislação específica, como o Código de Obras, Lei 1647/2023.

Ressalto que essa ampliação da carga horária não apenas beneficiará o funcionamento eficiente da administração pública, mas também proporcionará melhores condições de trabalho ao servidor, possibilitando-lhe uma distribuição mais



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR
CNPJ: 76.966.845/0001-06

equilibrada das responsabilidades e uma maior capacidade de cumprimento das demandas atribuídas ao cargo de Arquiteto.

Em anexo a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da ampliação.

Certos de vossa compreensão e colaboração, agradeço a atenção dispensada e coloco-me à disposição para esclarecimentos adicionais, se necessário.

Atenciosamente

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2024.

REGINALDO VILELA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

CNPJ: 76.966.845/0001-06 – SITE: <http://www.joquimtavora.pr.gov.br>

RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, Nº 387 – SÃO LUCAS

CEP: 86455-000 – JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL

Tipo: Despesa obrigatória de caráter continuado.

Finalidade: Aumento de carga horária do cargo de arquiteto para 30 horas semanais.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Atualmente o município possui no quadro de servidores um arquiteto com carga horária de 20 horas semanais. Espera-se com a aprovação do projeto de lei o aumento dessa carga horária para 30 horas semanais. Como método para definição do valor mensal do custo do impacto foi utilizado o valor do vencimento do cargo do mês de fevereiro e acrescido dos aumentos proporcionais.

Cargos com Alteração

| CARGO | ano | Diferença mensal | Gratificação Natalina e Férias | Reajuste ano/7 meses | Total anual |
|-----------|------|------------------|--------------------------------|----------------------|-------------|
| Arquiteto | 2024 | 3.283,81 | 4.469,62 | 22.986,64 | 27.456,27 |
| Total | | 3.283,81 | 4.469,62 | 22.986,64 | 27.456,27 |

Observações: A diferença mensal considera também as obrigações patronais.

2. IMPACTO NO ORÇAMENTO COMO UM TODO

| Especificação | 2024 | 2025 | 2026 |
|--|---------------|---------------|---------------|
| 1. Receita Prevista | 72.000.000,00 | 75.600.000,00 | 79.380.000,00 |
| 2. Custo do Evento reposição inflacionária | 27.456,27 | 49.421,28 | 51.892,34 |
| 3. Impacto Orçamentário (2/1)*100 | 0,038% | 0,065% | 0,065% |

3. IMPACTO FINANCEIRO

| Especificação | 2024 | 2025 | 2026 |
|---------------|-----------|-----------|-----------|
| Tipo | NEGATIVO | NEGATIVO | NEGATIVO |
| Valor | 27.456,27 | 49.421,28 | 51.892,34 |

Observações: Impacto do tipo negativo significa que a Administração Pública sofrerá uma diminuição da disponibilidade financeira conforme os valores constantes na tabela.

L



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

CNPJ: 76.966.845/0001-06 – SITE: <http://www.joaquimtavora.pr.gov.br>

RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, Nº 387 – SÃO LUCAS

CEP: 86455-000 – JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ

4. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO E COMPROVAÇÃO DE NÃO AFETAÇÃO DAS METAS DE RESULTADOS FISCAIS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO

De acordo com levantamento efetuado, o aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado para essa despesa em grande parte poderá ser compensado por aumento nas receitas nos exercícios seguintes. Além disso, há dotações orçamentárias para o empenho das despesas que podem ser suplementadas caso forem insuficientes.

5. IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DAS DESPESAS COM PESSOAL

| | |
|---|-------------------|
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo das Despesas com Pessoal Projetada para o Exercício de 2024: | R\$ 67.772.855,28 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo das Despesas com Pessoal Projetada para o Exercício de 2025: | R\$ 71.161.498,04 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo das Despesas com Pessoal Projetada para o Exercício de 2026: | R\$ 75.431.187,93 |

GASTOS PROJETADOS COM O REAJUSTE

| | |
|--|---------------|
| Gastos Projetados com o Reajuste no Exercício de 2024: | R\$ 27.456,27 |
| Gastos Projetados com o Reajuste no Exercício de 2025: | R\$ 49.421,28 |
| Gastos Projetados com o Reajuste no Exercício de 2026: | R\$ 51.892,34 |

PORCENTUAIS PROJETADOS COM O REAJUSTE

| | |
|--|----------------|
| Porcentual Projetado de Aumento nos Gastos com Pessoal para o Exercício de 2024: | 0,041 % |
| Porcentual Projetado de Aumento nos Gastos com Pessoal para o Exercício de 2025: | 0,069 % |

L



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA
CNPJ: 76.966.845/0001-06 – SITE: <http://www.joaquimtavora.pr.gov.br>
RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, Nº 387 – SÃO LUCAS
CEP: 86455-000 – JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ

Porcentual Projetado de Aumento nos Gastos com
Pessoal para o Exercício de 2026:

0,069 %

Observações: Foi projetado um aumento da Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo das Despesas com Pessoal de 4% para o exercício de 2024, 5% para 2025 e de 6% para o exercício de 2026.

6. CONCLUSÕES

Conforme relatório em anexo, emitido no sistema do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com dados do mês de novembro, o porcentual com despesas de pessoal encontra-se em 48,32%.

Sob o aspecto financeiro espera-se uma despesa de aproximadamente R\$ 27.456,27 no exercício financeiro de 2024, R\$ 49.421,28 em 2025 e de R\$ 51.892,34 em 2026.

Haverá impacto no índice de gastos com pessoal, no qual espera-se um aumento de aproximadamente 0,041 % para o exercício de 2024, 0,069 % para o exercício de 2025 e 0,069% para o exercício de 2026. Vale ressaltar também que, apesar do índice de gastos com pessoal ter apresentado leves quedas nos últimos meses, ainda é preciso cautela com novos reajustes.

Joaquim Távora, 21 de março de 2024


LUCAS DOS SANTOS VAZ
Contador

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Tipo: Despesa Obrigatória de Caráter Continuado
Finalidade: Impacto para aumento da carga horária do cargo de Arquiteto para 30 horas semanais.

Nº de Servidores: 1

| | | | | | |
|-----------------------|-----|----------|---------------------------|-----|----------|
| Vencimento Atual: | R\$ | 5.473,01 | Vencimento após reajuste: | R\$ | 8.209,52 |
| Obrigações Patronais: | R\$ | 1.094,60 | Obrigações Patronais: | R\$ | 1.641,90 |

Valor utilizado como base de cálculo: R\$ 3.283,81

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

| | | | | | |
|---------------------|------------|----------|------------------------|-----|------------------|
| Janeiro | | | Gratificação Natalina: | R\$ | 1.915,55 |
| Fevereiro | | | Férias: | R\$ | 1.915,55 |
| Março | | | 1/3 de Férias: | R\$ | 638,52 |
| Abril | | | | | |
| Maio | | | | | |
| Junho | R\$ | 3.283,81 | Meses: | | 7 |
| Julho | R\$ | 3.283,81 | | | |
| Agosto | R\$ | 3.283,81 | | | |
| Setembro | R\$ | 3.283,81 | | | |
| Outubro | R\$ | 3.283,81 | | | |
| Novembro | R\$ | 3.283,81 | | | |
| Dezembro | R\$ | 3.283,81 | | | |
| TOTAL ANUAL: | R\$ | | | | 27.456,27 |

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

Reposição Inflacionária: 5%

| | | | | | |
|---------------------|------------|----------|------------------------|-----|------------------|
| Janeiro | R\$ | 3.448,00 | Gratificação Natalina: | R\$ | 3.448,00 |
| Fevereiro | R\$ | 3.448,00 | Férias: | R\$ | 3.448,00 |
| Março | R\$ | 3.448,00 | 1/3 de Férias: | R\$ | 1.149,33 |
| Abril | R\$ | 3.448,00 | | | |
| Maio | R\$ | 3.448,00 | | | |
| Junho | R\$ | 3.448,00 | | | |
| Julho | R\$ | 3.448,00 | | | |
| Agosto | R\$ | 3.448,00 | | | |
| Setembro | R\$ | 3.448,00 | | | |
| Outubro | R\$ | 3.448,00 | | | |
| Novembro | R\$ | 3.448,00 | | | |
| Dezembro | R\$ | 3.448,00 | | | |
| TOTAL ANUAL: | R\$ | | | | 49.421,28 |

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

Reposição Inflacionária: 5%

| | | |
|-----------|-----|----------|
| Janeiro | R\$ | 3.620,40 |
| Fevereiro | R\$ | 3.620,40 |
| Março | R\$ | 3.620,40 |
| Abril | R\$ | 3.620,40 |
| Mai | R\$ | 3.620,40 |
| Junho | R\$ | 3.620,40 |
| Julho | R\$ | 3.620,40 |
| Agosto | R\$ | 3.620,40 |
| Setembro | R\$ | 3.620,40 |
| Outubro | R\$ | 3.620,40 |
| Novembro | R\$ | 3.620,40 |
| Dezembro | R\$ | 3.620,40 |

| | | |
|------------------------|-----|----------|
| Gratificação Natalina: | R\$ | 3.620,40 |
| Férias: | R\$ | 3.620,40 |
| 1/3 de Férias: | R\$ | 1.206,80 |

TOTAL ANUAL: R\$ 51.892,34

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DAS DESPESAS COM PESSOAL

| | | |
|---|-----|---------------|
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo das Despesas com Pessoal Projetada para o Exercício de 2024: | R\$ | 67.772.855,28 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo das Despesas com Pessoal Projetada para o Exercício de 2025: | R\$ | 71.161.498,04 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo das Despesas com Pessoal Projetada para o Exercício de 2026: | R\$ | 75.431.187,93 |

GASTOS PROJETADOS COM O REAJUSTE

| | | |
|--|-----|-----------|
| Gastos Projetados com o Reajuste no Exercício de 2024: | R\$ | 27.456,27 |
| Gastos Projetados com o Reajuste no Exercício de 2025: | R\$ | 49.421,28 |
| Gastos Projetados com o Reajuste no Exercício de 2026: | R\$ | 51.892,34 |

PORCENTUAIS PROJETADOS COM O REAJUSTE

| | |
|--|--------------|
| Porcentual Projetado de Aumento nos Gastos com Pessoal para o Exercício de 2024: | 0,041 |
| Porcentual Projetado de Aumento nos Gastos com Pessoal para o Exercício de 2025: | 0,069 |
| Porcentual Projetado de Aumento nos Gastos com Pessoal para o Exercício de 2026: | 0,069 |

MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
12/2022 A 11/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)² | |
|---|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--|------------------------------|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | |
| | Dez/2022 | Jan/2023 | Fev/2023 | Mar/2023 | Abr/2023 | Maio/2023 | Jun/2023 | Jul/2023 | Ago/2023 | Set/2023 | Out/2023 | Nov/2023 | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 3.351.940,59 | 2.503.541,42 | 2.409.044,24 | 2.445.234,65 | 2.370.339,14 | 2.517.095,24 | 3.427.025,91 | 2.508.076,19 | 2.433.839,30 | 2.388.640,36 | 2.393.345,51 | 2.712.766,16 | 31.460.888,71 | 28.150,00 |
| Pessoal Ativo | 3.223.016,02 | 2.501.748,54 | 2.326.470,49 | 2.367.139,76 | 2.269.078,60 | 2.447.083,24 | 3.326.530,91 | 2.414.736,19 | 2.308.639,30 | 2.300.855,36 | 2.311.035,01 | 2.642.646,16 | 30.438.959,58 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 2.540.680,15 | 2.081.065,07 | 1.940.927,34 | 1.951.202,62 | 1.880.450,69 | 2.024.342,61 | 2.904.559,24 | 1.989.033,66 | 1.892.615,01 | 1.890.151,16 | 1.892.484,59 | 2.207.901,88 | 25.195.414,02 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 682.335,87 | 420.683,47 | 385.543,15 | 415.937,14 | 388.627,91 | 422.740,63 | 421.971,67 | 425.702,53 | 416.024,29 | 410.694,20 | 418.550,42 | 434.744,28 | 5.243.545,56 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34) | 128.924,57 | 1.792,88 | 82.573,75 | 78.094,89 | 101.260,54 | 70.012,00 | 100.495,00 | 93.340,00 | 125.200,00 | 87.805,00 | 82.310,50 | 70.120,00 | 1.021.929,13 | 28.150,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração³ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados⁴ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
12/2022 A 11/2023

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|-----------|------|------|------|
| Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 3.351.940,59 | 2.503.541,42 | 2.409.044,24 | 2.445.234,65 | 2.370.339,14 | 2.517.095,24 | 3.427.025,91 | 2.508.076,19 | 2.433.839,30 | 2.388.640,36 | 2.393.345,51 | 2.712.766,16 | 31.460.888,71 | 28.150,00 | | | |

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

| | VALOR | | | | | | | | | | % SOBRE A RCL AJUSTADA | |
|---|---------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|------------------------|--|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 65.866.207,75 | | | | | | | | | | - | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 700.000,00 | | | | | | | | | | - | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | | | | | | | | | | - | |
| (-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII) | 0,00 | | | | | | | | | | - | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII) | 65.166.207,75 | | | | | | | | | | - | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 31.489.038,71 | | | | | | | | | | 48,32% | |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54% | 35.189.752,19 | | | | | | | | | | 54% | |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3% | 33.430.264,58 | | | | | | | | | | 51,3% | |
| LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6% | 31.670.776,97 | | | | | | | | | | 48,6% | |

NOTA:

1. Aplica-se também ao Poder Legislativo esta MEMÓRIA DE CÁLCULO, no entanto, se faz necessário ajustá-la de acordo com o disposto na LRF.
2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores da coluna: "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)", relativos aos valores inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. No entanto, excepcionalmente, para o exercício de 2023, considerando que houve ajuste no cálculo desta coluna, estes valores poderão ser divergentes dos apurados em 2022.
3. Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas: DespesaInscritasEmRestosAPagar e DespesaInscritasEmRestosAPagar, os valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais,...).
4. A partir de 2021, os valores repassados ao RPPS a título de cobertura de insuficiências financeiras e déficit financeiro, especificamente nas contas cdGrupo + cdSubGrupo + cdItem + cdSubItem = 3.5.1.3.2.01.01 e 3.5.1.3.2.02.01, serão deduzidos dos valores apurados na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados do quadro das DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF), deste demonstrativo. Destaca-se, ainda, que a partir de 2022 cada poder (executivo e legislativo) deverá efetuar o repasse para cobertura do déficit para possibilitar o ajuste do cálculo.
5. De acordo com o art. 15, da LC 178, o Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício de 2021 estiver acima do limite estabelecido no art 20 da LRF poderá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma que, ao final de 2032, cada Poder ou órgão esteja enquadrado nos limites estabelecidos no art. 20 da LRF.
- 5.1. A verificação da redução será apresentada no demonstrativo do último quadrimestre/semestre de cada ano, a partir de 2023.
- 5.2. Caso a redução de 10% não tenha sido observada ao final de determinado exercício, aplicar-se-á as restrições do §3º do art. 23 da LRF. No entanto, havendo a regularização no primeiro ou no segundo quadrimestre do exercício seguinte, as restrições serão suspensas a partir da constatação da redução.
- 5.3. Caso o Poder ou órgão se enquadre no limite antes do prazo de 10 anos estabelecido pela Lei, eles passarão a observar, no momento do enquadramento, as contingências de prazo e as disposições do art. 23 da LRF.
- 5.4. O disposto no art. 15 da LC 178/2021 não se aplica aos Poderes ou órgãos que não estiverem com o limite da despesa com pessoal excedido ao final do exercício de 2021. Assim, caso o ente ultrapasse o limite em momento posterior (por exemplo, no primeiro quadrimestre/semestre de 2022) deverá observar as contingências de prazo e as disposições estabelecidas no caput do art. 23 da LRF.
6. A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

CNPJ: 76.966.845/0001-06 – SITE: <http://www.joaquimtavora.pr.gov.br>

RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, Nº 387 – SÃO LUCAS

CEP: 86455-000 – JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA DA ADEQUAÇÃO E PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro para fins do disposto no inciso II artigo 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que o aumento de Despesa constante do impacto Orçamentário/Financeiro tem prévia adequação orçamentária com a Lei Orçamentaria anual e compatibilidade com o PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Joaquim Távora, 21 de março de 2024



REGINALDO VILELA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Fone: (43) 3559-1122 / Fax: (43) 3559-1416 – CNPJ 76.966.845/0001-06
Rua: João Rodrigues de Almeida, 387, São Lucas II – CEP 86455-000 – Joaquim Távora – PR.

OFÍCIO 15/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA,

ESCLARECIMENTO DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

Eu, **ALAN AZARIAS**, Arquiteto Urbanista devidamente inscrito no CAU sob o nº A98711-5, servidor público municipal, lotado na divisão de engenharia e arquitetura desta municipalidade, venho por meio deste, esclarecer o requerimento ao executivo para ampliação da jornada de trabalho conforme art. 104 da Lei Complementar 12/2018.

Tendo em vista as funções desempenhadas, tais como: análise de projetos; análise de implantação de loteamentos; análise de desmembramentos e unificação de lotes; elaboração de projetos públicos e aprovação em órgãos; elaboração de memoriais, pareceres, orçamentos, cronogramas e termos de responsabilidade técnica; documentações para licitação; fiscalização de obras públicas, realização de boletins de medição; atendimento ao público, loteadores, profissionais técnicos e executantes de obras públicas; elaboração de ofícios, notificações e outros.

A carga horária de 20 (vinte) horas semanais, 04 (quatro) horas diárias, se mostra incompatível para desempenho das funções, de forma a não sobrecarregar tarefas e cumprir os prazos estipulados ou solicitados, comprovado pelo número de solicitações das últimas gestões para desempenho de horas extraordinárias pelo servidor. Ressaltando que a execução de horas extraordinárias se torna infactível, uma vez que ao fim das mesmas, há o acúmulo de tarefas, em principal de fiscalização de obras, pois os serviços desenvolvidos tem demanda contínua de acompanhamento por período de médio a longo prazo, além do custo para o município de acréscimo de 50% em relação a horas desempenhadas de forma convencional.

A ampliação da jornada de trabalho para 30 (trinta) horas semanais vai permitir ao servidor melhor planejamento das atividades desempenhadas, sobretudo da função desempenhada pelo servidor de análise de projetos, a qual tem prazo legal para ser executada (Código de Obras, Lei 1647/2023). No último ano vigente foram mais de 200 processos protocolados, observando que muitos são





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Fone: (43) 3559-1122 / Fax: (43) 3559-1416 – CNPJ 76.966.845/0001-06
Rua: João Rodrigues de Almeida, 387, São Lucas II – CEP 86455-000 – Joaquim Távora – PR.

analisados duas ou mais vezes, devido a correções necessárias. Com a ampliação será possível dividir a jornada em duas partes, permitindo realizar as análises diariamente beneficiando os munícipes, sobretudo os que realizam financiamento imobiliário e tem prazos para análise da proposta junto a instituição financeira.

Sem mais para o momento, na esperança do acolhimento da solicitação aqui esclarecida, envio votos de estima e consideração.

Joaquim Távora, 25 de março de 2024.

Assinado de forma digital por
ALAN AZARIAS:07236357901
Dados: 2024.03.25 13:14:36 -03'00'

